



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PGE-RJ Nº 06/2024,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, PELA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA MKR
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **MKR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, situada na Rua Alferes Bottacin, 288, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP: 09420-010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.082.199/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Margareth Fumie Yukuhiro, sócia-gerente, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 06/2024**, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/018552/2026** e no edital de Licitação nº 28/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 06/2024, relativo à *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual desmontagem, transporte e montagem (DTM) de módulos nos Arquivos Deslizantes Mecânicos e Eletromecânicos da PGE-RJ*, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **24** (vinte e quatro) meses, com início em **03/06/2026** e término previsto para **02/06/2028**, dando-se ao contrato o prazo total de **48** (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,873010% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil e dez milionésimos percentuais)**, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de **dezembro/2023** a **novembro/2024**, e o reajuste de **4,461840%** (quatro inteiros e quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta milionésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do período de **dezembro/2024** a **novembro/2025**, ambos com efeitos financeiros a partir de **16/03/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.501.230/1.760.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 803.279,80 (oitocentos e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas no contrato e com os valores indicados no Anexo Único, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da diferença dos valores pretéritos relativos ao período de 16/03/26 a 02/06/26, devidos a título de reajuste do valor do contrato é da ordem estimada de **R\$ 15.137,94** (quinze mil, cento e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo composto pelo valor de **R\$5.665,17** (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) relativo ao serviço de manutenção, e pelo valor estimado de **R\$9.472,77** (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e setenta e sete centavos) relativo ao Serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem (DTM) - cujo pagamento dependerá da comprovação da efetiva utilização dos serviços no período de 16/03/26 a 02/06/26, mediante

o respectivo cálculo proporcional -, de acordo com os valores indicados nas tabelas a seguir:

Serviço de Manutenção			
MÊS	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Atual com Reajuste	Diferença
mar/26 (15 dias)	R\$11.560,20	R\$12.663,81	R\$1.103,61
abr/26	R\$23.120,40	R\$25.327,61	R\$2.207,21
mai/26	R\$23.120,40	R\$25.327,61	R\$2.207,21
jun/26 (2 dias)	R\$1.541,36	R\$1.688,51	R\$147,15
Total Contrato Atual	R\$59.342,36	R\$65.007,53	R\$5.665,17

Serviço de Desmontagem, Transporte e Montagem (DTM)		
Valor Atual	Valor Reajustado	Diferença estimada
R\$99.157,19	R\$108.629,96	R\$9.472,77

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 788.141,86** (setecentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), relativo à **prorrogação do prazo de vigência contratual**, no período de **03/06/2026 a 02/06/2028**, de acordo com os valores indicados no Anexo Único, da seguinte forma:

a) serviço de manutenção preventiva e corretiva dos arquivos deslizantes - **24** (vinte e quatro) parcelas no valor de **R\$ 25.327,61** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) cada, perfazendo o valor total de **R\$ 607.862,64** (seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

b) serviço de desmontagem, transporte e montagem (DTM) a ser pago conforme efetiva utilização - valor total estimado de **R\$ 108.629,96** (cento e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e noventa e seis centavos);

c) ressarcimento de aquisição de peças, a ser pago conforme efetiva utilização – valor total estimado de **R\$ 71.649,26** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços de manutenção e de desmontagem-transporte-montagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não se obriga a realizar pagamentos relativos ao serviço eventual de desmontagem, transporte e montagem (DTM) no mês em que o objeto não for solicitado e nem realizado. Assim como só haverá ressarcimento da aquisição de peças nos termos estabelecidos no item 17.10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 803.279,80 (oitocentos e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 1.578.279,74 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/06/26 a 02/06/28**, no valor de **R\$40.163,99** (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos Termos Aditivo e de Apostilamento que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

MKR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Margareth Fumie Yukuhiro

Sócia-gerente

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5

2) Nome: Priscila Cardoso Monte
ID.: 5034042-5

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA COM REAJUSTE

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de módulos nos Arquivos Deslizantes Mecânicos e Eletromecânicos da PGE-RJ									
Itens	Quantidade de Prateleiras por face	Altura (metros)	Módulos (48)	Faces (341)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$) IPCA DEZ 23 a NOV 24 1,04873010	Preço Unitário Reajustado (R\$) IPCA DEZ 24 a NOV 25 1,04461840	Preço Total Mensal Reajustado (R\$)
Arquivo Deslizante Mecânico	6	2	3	15	12,20	183,00	12,79	13,37	200,55
Arquivo Deslizante Eletro-mecânico	6	2	5	48	69,55	3.338,40	72,94	76,19	3.657,12
Arquivo Deslizante Eletro-mecânico	9	3	40	278	70,50	19.599,00	73,94	77,23	21.469,94
Valor Total mensal para o serviço de manutenção (R\$)						23.120,40			25.327,61

Serviços de desmontagem, transporte e montagem (DTM) de módulos nos Arquivos Deslizantes Mecânicos e Eletromecânicos da PGE-RJ

Itens	Quantidade de Prateleiras por face	Altura (metros)	Módulos (48)	Faces (341)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário Reajustado (R\$) IPCA DEZ 23 a NOV 24 1,04873010	Preço Unitário Reajustado (R\$) IPCA DEZ 24 a NOV 25 1,04461840	Preço Total Reajustado (R\$)
Arquivo Deslizante Mecânico	6	2	3	15	170,49	2.557,35	178,80	186,78	2.801,70
Arquivo Deslizante Eletromecânico	6	2	5	48	286,58	13.755,84	300,55	313,95	15.069,60
Arquivo Deslizante Eletromecânico	9	3	40	278	298,00	82.844,00	312,52	326,47	90.758,66
Valor Total para o serviço de DTM (R\$)						99.157,19			108.629,96

Rio de Janeiro, 27 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Fumie Yukuhiro**, Usuário Externo, em 27/05/2026, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 28/05/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 28/05/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Bernardo Voronoff, Procuradora**, em 29/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132902246** e o código CRC **CFD9DADD**.

Referência: Processo nº SEI-140001/018552/2026

SEI nº 132902246

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>